



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que, através deste e de acordo com o Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de compra direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 “VIABILIZAR O PAGAMENTO MENSAL DO VALOR REFERENTE AO CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, COM VISTAS À ASSESSORIA TÉCNICA-JURÍDICA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026. CONFORME CONVÊNIO Nº 090/2025”, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PAGAMENTO REFERENTE A PARCELA DO CONTRATO	12	Unidade	R\$ 11.940,56	R\$ 143.286,72
Valor Total:					R\$ 143.286,72

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pessoa uma vez que se trata de ente público (consórcio), sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim**



específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (...).

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos, bem como o disposto no convênio firmado entre as partes;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, bem como a disposto no convênio firmado entre as partes.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscal designada será a servidora Gustavo Erick Lorenz.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 11.940,56, a serem pagas após a emissão do boleto, até o 15º dia de cada mês.

7.2. **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	6 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Unidade	001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Ação	2100 – CIMVI – Licenciamento Ambiental
Vínculo	1500700000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento	33393399900000000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

9. DO BENEFICIÁRIO:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09 com sede na rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Zona Rural, Timbó – SC CEP: 89.120-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação **R\$ 143.286,72** (cento e quarenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 13 de janeiro de 2026.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO MUNICIPAL